

Estado do Rio Grande do Norte

# CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000

CNPJ: 08.396.830/0001-91 Fax: (84) 3361.2276 E-mail: camaramunicipal\_patu@hotmail.com.br

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2022 - CMP**  
Patu-RN, em 31 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº. 017 sob o Nº. 893/22

**Propositora: VEREADORA ROBERTA RAYANNE NUNES LEITE** Patu-RN, 31 / 05 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade  
 Aprovado \_\_\_\_\_ Votos X \_\_\_\_\_ Votos  
 Rejeitado \_\_\_\_\_ Votos X \_\_\_\_\_ Votos  
 Abstenção \_\_\_\_\_

Patu-RN, 24 / 08 / 2022

  
Secretário

**Ementa:** Institui a Semana da Mulher no Município de Patu, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L  
E  
I

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Semana da Mulher no Município de Patu-RN, que será comemorada, anualmente, na semana em que estiver incluído o dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher.

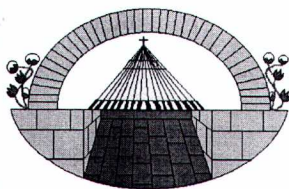
**§ 1º** A comemoração, referida no caput, deverá abranger profissionais de diversos setores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Administração, Saúde, Assistência Social, entre outros.

**Art. 2º** Para obtenção dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá:

**§ 1º** Organizar palestras, conferências e outras atividades que venham promover a defesa, atendimento, orientação social, jurídica e/ou psicológica às mulheres. Temas como a saúde da mulher, a mulher na agricultura e demais assuntos importantes, devem ser abordados, para podermos resgatar a importância da mulher na sociedade e com esses debates possamos conscientizar e promover o bem estar, auto estima e o envolvimento social.

**§ 2º** Poderão firmar convênios e ou parcerias com entidades que desenvolvam estudos e serviços sobre a questão da mulher, tais como cursos profissionalizantes

**Art. 3º** O órgão competente deverá regulamentar esta Lei, respeitando a legislação pertinente.



Estado do Rio Grande do Norte

## CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

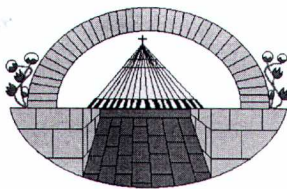
Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000

CNPJ: 08.396.830/0001-91 Fax: (84) 3361.2276 E-mail: camaramunicipal\_patu@hotmail.com.br

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das sessões Francisco Francelino de Moura – Patu/RN, em 31 de maio de 2022.

**ROBERTA RAYANNE NUNES LEITE**  
**VEREADORA PROPOSITORA**



Estado do Rio Grande do Norte

## **CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**

Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000

CNPJ: 08.396.830/0001-91 Fax: (84) 3361.2276 E-mail: camaramunicipal\_patu@hotmail.com.br

### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa instituir a Semana Municipal da Mulher, no Município de Patu-RN a ser comemorada na semana do dia 08 de Março, dia Internacional da Mulher. Consagrado internacionalmente à mulher pela ONU, no ano de 1975, o dia 8 de março representa um marco no movimento feminino para adquirir direitos iguais ou semelhantes ao dos homens nos planos político, jurídico, trabalhista e civil.

A história revela que a mulher brasileira traz consigo o espírito de luta, o destemor, a consciência política e social desde os primórdios da nossa nação. E desde então muitas foram as lutas para conseguir a igualdade da Mulher na sociedade.

Uma vez instituída, nesta Semana Municipal da Mulher, serão promovidos eventos e programas de cunho cultural, educativo e preventivo que desenvolvem a compreensão sobre a importância do papel da mulher na sociedade e evidenciar sua contribuição na construção de nosso município e de nosso país.

As atividades serão realizadas pelos profissionais da área da Saúde, Assistência Social e Educação do município de Patu-RN, não gerando ônus para o município.

A meu ver, relevante e justa a referida homenagem, pela condição feminina que remete a presença e a atuação afetiva e efetiva de mulheres que além de ser um dos alicerces da família e de suas residências, ainda contribuem com o desenvolvimento do município.

Posto isso, convicta da pertinência e do alcance de cunho social do projeto em questão, conto com o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação

Diante dos fatos ora expostos pedimos a aprovação da matéria.

Sala das sessões Francisco Francelino de Moura – Patu/RN, em 31 de maio de 2022.

**ROBERTA RAYANNE NUNES LEITE**  
**VEREADORA PROPOSITORA**